DELIBERAÇÃO Nº 043/2021 – CAD/UENP

SÚMULA: Aprova o Termo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Uraí (PR) e a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Considerando e-protocolo 17.902.311-3 e aprovação pelo Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 27 de agosto de 2021;

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Profa. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, nomeada pelo decreto nº 10437, de 10 de julho de 2018, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1° Aprovar o Termo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Uraí (PR) e a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, que tem como objetivo estabelecer cooperação técnica interinstitucional entre os convenentes, visando o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à promoção do desenvolvimento tecnológico, à capacitação e ao desenvolvimento socioeconômico da Cidade de Uraí – Estado do Paraná, nos termos da Cláusula Primeira do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 2° Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP em,
Jacarezinho, 27 de agosto de 2021.

FATIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN:60181010925

Assinado de forma digital por FATIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN:60181010925
Dados: 2021.08.27 16:01:54 -03'00'

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23
Mov. 12

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ E A PREFEITURA DE URAÍ

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ (PR) E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP, PROGRAMA STRICTO SENSU DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO (PPGEN), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS DESTINADAS À PROMOÇÃO CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA REDE MUNICIPAL

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº. 850, Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.885.100/0001-54, doravante denominada **UENP**, neste ato representada neste ato representada por sua Magnífica Reitora Fátima Aparecida da Cruz Padoan, e de outro a **PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ (PR)**, com sede à rua Rio de Janeiro, 496, em Uraí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.424.507/0001-71, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Ângelo Tarantini Filho, portador da Cédula de Identidade n.º 7.318.788-5 (SESP/PR), inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.098.709-22, domiciliado em Uraí, adiante denominada hjfdhsimplesmente **PM**;

CONSIDERANDO os mútuos benefícios da conjugação de esforços para a consecução dos objetivos a seguir definidos:

CONSIDERANDO ser a **UENP** instituição de ensino que desempenha papel fundamental nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvimento de pesquisa e atendimento à comunidade;

CONSIDERANDO que a **PM** tem interesse em capacitar seus servidores, especialmente nas áreas de atuação do Programa *Stricto Sensu* de Pós-Graduação em Ensino (PPGEN) oferecendo cursos de elevada qualidade e o atendimento à comunidade;

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente Convênio, sujeitando-se, no que couber, às disposições legais aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto estabelecer cooperação técnica interinstitucional entre os convenentes, visando o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à promoção do desenvolvimento tecnológico, à capacitação e ao desenvolvimento socioeconômico da Cidade de Uraí – Estado do Paraná, em especial o desenvolvimento das seguintes atividades:

a) Socializar e disponibilizar atividades extensionistas de formação promovidas pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEN), com foco na capacitação de servidores;

Assinatura Avançada realizada por: **Simone Luccas** em 01/10/2021 15:31. Inserido ao protocolo **17.902.311-3** por: **Simone Luccas** em: 01/10/2021 15:29. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **97aad01460eab603b726e019030c6447**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24
Mov. 12

b) publicação de edital para oferta de vagas específicas para servidores públicos municipais no Programa *Stricto Sensu* de Pós-Graduação em Ensino (PPGEN), para ingresso no ano de 2021;

c) captação de recursos para o desenvolvimento de cursos e projetos, programas e ações, nos termos da legislação vigente;

c) outras atividades correlatas, a critério dos cooperados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aplica-se, no que couber, a este Convênio, a disposição da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES:

Para a execução do presente Convênio, os partícipes convenentes, dentro de suas respectivas áreas de atuação, incumbir-se-ão de:

a) proporcionar apoio técnico e operacional às atividades desenvolvidas em função deste instrumento;

b) aceitar, cumprir e fazer cumprir a legislação, normatizações e instruções técnicas e administrativas de cada um dos partícipes;

c) assessorar-se mutuamente, planejar, desenvolver e programar ações para a consecução do objeto deste Convênio;

d) proporcionar a integração dos recursos humanos necessários à execução do Convênio;

e) notificar toda e qualquer irregularidade eventualmente ocorrida durante o desenvolvimento do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PM:

São atribuições e responsabilidades da **PM:**

a) apoiar a realização do objeto;

b) designar a senhora Edynéia Muniz dos Santos Pimenta Secretária Municipal de Educação de Uraí - PR, como responsável para acompanhar o presente Termo de Cooperação;

c) conceder flexibilização de horário para os servidores públicos municipais para participação nas atividades desenvolvidas pelo referido convênio;

d) permitir a implementação dos Produtos Técnicos Educacionais dos professores efetivos da rede municipal nas escolas do município;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA UENP:

São atribuições e responsabilidades da **UENP:**

a) propor e destinar equipe docente responsável pela administração e desenvolvimento dos cursos extensão e de pós-graduação;

Assinatura Avançada realizada por: **Simone Luccas** em 01/10/2021 15:31. Inserido ao protocolo **17.902.311-3** por: **Simone Luccas** em: 01/10/2021 15:29. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **97aad01460eab603b726e019030c6447**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25
Mov. 12

b) desenvolver gestões visando o cumprimento do objeto no que tange à captação de recursos complementares necessários;

c) designar a Prof.ª Dr.ª Simone Luccas, Coordenadora do Programa *Stricto Sensu* de Pós-Graduação em Ensino (PPGEN), como responsável para acompanhar o presente Termo de Cooperação;

d) informar o chefe do executivo municipal quando da não participação do servidor municipal nas atividades para a qual foi selecionado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser encerrado, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou desinteresse de qualquer dos partícipes, manifestado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo discordâncias, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhadores e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante Termo Aditivo, por iguais períodos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS:

Para a consecução do objetivo deste Convênio, os partícipes concorrerão com recursos próprios dos respectivos orçamentos, desse modo, não haverá contrapartida financeira a cargo do MP nem da UENP.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

A **UENP** providenciará a publicação do extrato deste Convênio, no Diário Oficial do Estado do Paraná, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao da assinatura, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO:

Em qualquer ação promocional deverá ser obrigatoriamente consignada a participação de todos os convenentes, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, a teor do disposto no parágrafo 1.º do artigo 37 da Constituição da República.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Assinatura Avançada realizada por: **Simone Luccas** em 01/10/2021 15:31. Inserido ao protocolo **17.902.311-3** por: **Simone Luccas** em: 01/10/2021 15:29. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **97aad01460eab603b726e019030c6447**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mov. 12

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Convênio, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, fica eleito o foro da Justiça Estadual de Jacarezinho, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelos representantes legais dos convenentes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Jacarezinho, 27 de agosto de 2021.

FATIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN:60181010925
Assinado de forma digital por FATIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN:60181010925
Dados: 2021.08.27 16:59:45 -03'00'

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

Ângelo Tarantini Filho
Prefeito Municipal de Uraí

Assinatura Avançada realizada por: **Simone Luccas** em 01/10/2021 15:31. Inserido ao protocolo **17.902.311-3** por: **Simone Luccas** em: 01/10/2021 15:29. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **97aad01460eab603b726e019030c6447**.